

CHAMADA PÚBLICA 09/2020

Ação de extensão contra o novo Coronavírus

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) divulgam a presente Chamada de Projetos e convidam as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR) a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus nos termos a seguir estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial, e o Decreto de número 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, a Fundação Araucária, conjuntamente com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), lança o PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. Os projetos desta Chamada Pública deverão ser encaminhados pelas Pró-Reitorias de Extensão com o objetivo de envolver professores e alunos dos anos finais dos cursos das áreas de Saúde e recém formados nas áreas designadas.

2. OBJETIVO

2.1 Conceder quotas institucionais de bolsas de extensão às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Estado do Paraná para o desenvolvimento de projetos extensionistas voltados a ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e serão executadas nos locais por esta designados.

2.2 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta Chamada Pública é destinada prioritariamente a egressos e alunos de cursos da área de Saúde de instituições públicas e privadas do Estado do Paraná, os quais, neste último caso, que estejam cursando os dois últimos anos de formação de seus respectivos cursos, e de forma complementar a profissionais de outras áreas que desejem atuar junto a tais projetos de extensão, os quais receberão bolsas para desenvolverem ações preventivas, de esclarecimento público, de levantamento de dados e de combate à pandemia do novo coronavírus. As atividades em comento serão desenvolvidas juntamente com as Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que organizarão as atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas.

3. ÁREAS DE AÇÃO

3.1 Atendimento em centrais de informações – ação extensionista de atendimento telefônico e por meios digitais à população, voltada ao esclarecimento de dúvidas e à prestação de orientações relacionadas à prevenção, cuidados e combate à Pandemia do novo Coronavírus no Estado do Paraná;

3.2 Atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná – ação extensionista de atenção às divisas rodoviárias no Estado do Paraná, voltada ao monitoramento da entrada e da saída de pessoas, a ser desenvolvida nos postos de atendimento da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR);

3.3 Atuação junto às Regionais de Saúde – ação extensionista de atendimento à população em Unidades de Saúde, Hospitais e outros estabelecimentos de saúde, voltada à prestação de orientações, cuidados e combate à Pandemia do novo Coronavírus no Estado do Paraná.

3.4 Atuação junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN) e ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) – ação extensionista de atuação junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN) e ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), voltada ao apoio a demandas destas unidades.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus dispõe de recursos financeiros no valor de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), sendo que destes recursos, R\$ 4.000.000,00

(quatro milhões de reais) serão repassados pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná à Fundação Araucária, e os demais R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) constituem-se de recursos próprios da Fundação Araucária. Na primeira demanda da presente Chamada Pública os recursos a serem destinados às IEES contempladas será da ordem de até R\$ \$ 5.106.800,00 (cinco milhões cento e seis mil e oitocentos reais), que serão destinados à primeira demanda de projetos contratados. O valor global da presente chamada poderá ser suplementado, via aditamento, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão, os quais serão objeto de demandas subseqüentes.

4.2 Cada proposta institucional deverá contemplar as áreas de atuação e os contingentes máximos fixados no item 4.2.1 e nos Anexos III e IV, devendo observar, inclusive, os valores máximos ali estipulados para a primeira demanda. Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/1998, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006.

4.2.1 As Regiões, contingentes de bolsistas e valores máximos a serem observados são os dispostos na Tabela I:

Tabela I

	CIDADES / REGIÕES	PROPONENTE	Contingente de bolsistas	Frentes Ação 3.1	Equipes Ação 3.2	Frentes Ação 3.3	Frentes Ação 3.4	Valor global da proposta
1	Londrina	UEL	71	1	3	1	--	R\$460.000,00
2	Maringá	UEM	87	1	5	1	--	R\$546.400,00
3	Cascavel	UNIOESTE	55	1	1	1	--	R\$373.600,00
4	Ponta Grossa	UEPG	55	1	1	1	--	R\$373.600,00
5	Guarapuava	UNICENTRO	55	1	2	1	--	R\$416.800,00
6	Jacarezinho	UENP	135	1	11	1	--	R\$805.600,00
7	Paranaguá	UNESPAR/UEPG	55	1	1	1	--	R\$373.600,00
8	Curitiba e RMC	UEPG	124	2	4	2	--	R\$817.600,00
9	Francisco Beltrão	UNIOESTE	87	1	5	1	--	R\$546.400,00
10	Foz Iguaçu	UNIOESTE	47	1	--	1	--	R\$330.400,00
11	LACEN e CIEVS	UFPR	17	--	--	--	1	R\$106.000,00

2

4.5 A presente Chamada Pública poderá ter seu valor global ampliado mediante suplementação de recursos, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão. Do mesmo modo, os convênios celebrados com as IEES poderão ter seus valores alterados para contemplar ajustes de contingente de bolsistas que se façam necessários. Caso haja ampliação do valor global da Chamada, estes serão contratados mediante demandas complementares a serem formuladas pelas instituições contempladas, cujos convênios serão aditivados com os valores complementares, mediante ajustes nos respectivos planos de trabalho.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiadas quotas de bolsas de extensão com duração de até 4 (quatro) meses cada, podendo haver no máximo uma prorrogação destas, por igual período, desde que observado o prazo máximo de vigência de 8 (oito) meses. As quotas de bolsas serão distribuídas conforme as equipes e ações específicas descritas no item 2, da presente chamada, sendo seu valor fixado conforme item 5.2.

5.2. As bolsas mensais a serem pagas às equipes de extensionistas serão assim distribuídas:

5.2.1 Coordenação geral institucional do projeto de extensão – cota de bolsa destinada ao coordenador institucional do projeto, o qual deve, necessariamente, ser docente do quadro permanente da IEES conveniente. O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador Institucional do Projeto é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.2 Coordenação adjunta institucional do projeto de extensão – cota de bolsa destinada ao coordenador adjunto institucional do projeto, o qual deve, necessariamente, ser docente do quadro permanente da IEES conveniente. O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador Adjunto Institucional do Projeto é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.3 Atendimento em central de informações – a equipe de atendimento em *call-centers* será composta de até 3 (três) orientadores e até 12 (doze) estudantes da área de saúde, que deverão dar orientações via telefone ao público em geral acerca da prevenção, cuidados e combate ao novo Coronavírus.

5.2.3.1 Os orientadores do atendimento em *call-centers* devem ser docentes da IEES conveniente ou alunos regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado ou doutorado) na área de saúde, ofertados pela IEES conveniente. O valor mensal da bolsa paga ao Orientador do atendimento em *call-center* é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo que estes deverão destinar carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta horas semanais) em atividades no *call-center* na orientação presencial do atendimento prestado pelos estudantes bolsistas.

5.2.3.2 Os estudantes bolsistas devem ser alunos regularmente matriculados nos dois últimos anos em curso de graduação na área de saúde em qualquer instituição de ensino superior do Estado do Paraná, públicas, privadas ou confessionais. O valor mensal da bolsa paga ao estudante bolsista é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que estes deverão prestar atendimento telefônico e por outros meios digitais à população acerca da prevenção, cuidados e combate ao novo Coronavírus, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta horas semanais) em atividades presenciais na central de atendimento.

5.2.4 Atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná – as equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná serão compostas por bolsistas enfermeiros, bem como por bolsistas de apoio aos enfermeiros, que poderão ser técnicos em enfermagem ou estudantes regularmente matriculados no último ano do curso de enfermagem, que deverão monitorar as condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelas divisas rodoviárias do Estado do Paraná. Tais equipes desempenharão suas atividades junto aos 33 (trinta e três) postos rodoviários da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e seu deslocamento aos postos de desenvolvimento das atividades será viabilizado pelo Governo do Estado do Paraná;

5.2.4.1 Os bolsistas enfermeiros nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná devem ser portadores de diploma de ensino superior em enfermagem, em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem e serão encarregados de monitorar as condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelas divisas rodoviárias do Estado do Paraná. O valor mensal da bolsa paga aos bolsistas enfermeiros nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo que estes deverão desempenhar suas atividades em um dos 33 (trinta e três) postos rodoviários da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), num regime de 12 (doze) horas de atividades por 36 (trinta e seis) de descanso, em escala a ser fixada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

5.2.4.1 Os bolsistas de apoio aos enfermeiros nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná devem ser portadores de certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem, em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem, ou estudantes regularmente matriculados no último ano do curso de enfermagem em qualquer instituição de ensino superior, públicas, privadas ou confessionais, e serão encarregados de apoiar no monitoramento das condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelas divisas rodoviárias do Estado do Paraná. O valor mensal da bolsa paga aos bolsistas enfermeiros nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), sendo que estes deverão desempenhar suas atividades em um dos 33 (trinta e três) postos rodoviários da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), num regime de 12 (doze) horas de atividades por 36 (trinta e seis) de descanso, em escala a ser fixada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

5.2.5 Atuação junto às Regionais de Saúde – as equipes de atuação junto às Regionais de Saúde serão compostas de profissionais bolsistas, que deverão atuar em ações de prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo corona vírus junto a Unidades de Saúde designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA). As equipes de atuação junto às Regionais de Saúde serão compostas por profissionais bolsistas regularmente inscritos nos Conselhos Profissionais de suas respectivas áreas de atuação, sendo assim compostas.

5.2.5.1 Bolsista Médico, profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 4 (quatro) horas de atividades diárias e 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional médico é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.2.5.2 Bolsista Enfermeiro, profissional enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional enfermeiro é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.5.3 Bolsista Técnico de Enfermagem, profissional técnico de enfermagem regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional técnico de enfermagem é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

5.2.6 Atuação junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN) e ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) – as equipes da ação extensionista de atuação junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN) e ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), serão compostas por bolsistas que deverão apoiar o desenvolvimento de atividades do LACEN e do CIEVS, em Curitiba, voltadas à prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo corona vírus, sendo compostas pelos seguintes bolsistas.

5.2.6.1 Bolsista Médico do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, que deve prestar atividades de atendimento junto ao CIEVS com carga horária de 4 (quatro) horas de atividades diárias e 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional médico do CIEVS é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.2.6.2 Bolsista Enfermeiro do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), profissional enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento junto ao CIEVS, com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional enfermeiro do CIEVS é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.6.3 Bolsista Farmacêutico do Laboratório Central do Estado (LACEN), profissional farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia, que deve prestar atividades de atendimento junto ao LACEN, com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional farmacêutico do LACEN é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.6.4 Bolsista Auxiliar Técnico de Laboratório do Laboratório Central do Estado (LACEN), profissional auxiliar técnico de laboratório graduado nas áreas de farmácia, química, bioquímica, biologia, biomedicina e áreas afins, que deve prestar atividades de atendimento junto ao LACEN, com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista Auxiliar técnico de laboratório do LACEN é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.3 Os recursos da presente Chamada Pública deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento das bolsas, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5.4 A distribuição das equipes extensionistas observará o disposto no item 4.2.1, e no Anexo 03, da presente Chamada Pública.

5.5 As bolsas de extensão concedidas no âmbito da presente Chamada Pública são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracterizam como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei 10.973/2004.

5.8 A critério da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e mediante anuência expressa do bolsista, este poderá ser remanejado de um posto de execução de atividades para outro, desde que isso se dê dentro da mesma região geográfica de atuação e não haja necessidade de manutenção das atividades do bolsista no posto originário.

5.7 Ao final das atividades os bolsistas receberão Certificado de Conclusão de Atividades de Extensão Universitária que mencionará a carga horária das atividades desenvolvidas e será emitido pela IES conveniente.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da instituição proponente

6.1.1 Poderão participar desta Chamada Pública as instituições de ensino superior públicas estaduais e a Universidade Federal do Paraná, que deverão observar os quantitativos dispostos no item 4.2.1, e no Anexo 03, da presente Chamada Pública;

6.1.2 A Instituição deve designar um coordenador institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;

6.1.3 Cada instituição pode apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio do Sigaruacária, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da proposta;
- c) Preenchimento e inserção do Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) **devidamente assinado**.

7.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sigaruacária até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária; apenas submissão eletrônica.

7.1.1.1 A Fundação Araucária poderá abrir o sistema para submissão de novas demandas por parte das entidades convenientes, caso haja necessidade de ampliação das equipes extensionistas.

7.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.1.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

7.1.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinada, nos prazos e

formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Na apresentação das propostas as IEES deverão indicar o coordenador e, no caso das Universidades Estaduais, o coordenador adjunto dos projetos, os quais serão responsáveis pela interlocução entre bolsistas e SESA, bem como pela averiguação e validação de documentos e informações concernentes aos demais bolsistas.

8.2 Os requisitos para o docente coordenador e para o docente coordenador adjunto são:

- a) Ter vínculo formal como docente do quadro permanente da instituição proponente;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de saúde e/ou extensão universitária;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar os bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.3 O processo de seleção dos demais bolsistas dar-se-á mediante inscrição na página <http://setipr.net.br/covid19/>, disponível a partir do dia 20/03/2020 em caráter de fluxo contínuo, sendo que o critério de escolha dos bolsistas que atenderem aos requisitos do edital será o da ordem cronológica de inscrição.

8.3.1 Os requisitos para os bolsistas são aqueles dispostos no item 5.2 e respectivos subitens, da presente Chamada, sendo que para sua candidatura e efetiva contratação estes deverão adotar as seguintes providências:

- a) Inscrever-se na página <http://setipr.net.br/covid19/>, a partir de 20 de março de 2020, apresentando os documentos em versão digital necessários à comprovação de seu vínculo com a instituição proponente e/ou a sua formação e situação junto ao Conselho Profissional, conforme o caso;
- b) Desenvolver o plano de atividades de extensão a si fixado, com observância da carga horária diária estipulada;
- c) Elaborar relatórios mensais de atividades;
- d) Incluir o nome do coordenador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELA INSTITUIÇÃO

- a) Ser instituição de ensino superior pública do Paraná;
- b) Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- c) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
10.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 23/03/2020 pelo SigAraucária;
10.2 Divulgação dos resultados	A partir do dia 24/03/2020;
10.3 Data limite para interposição de recursos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA.
10.4 Contratação das instituições	A partir do dia 24/03/2020
10.5 Contratação e início das atividades dos bolsistas	A critério da IES conveniente, desde que a contratação do bolsista dê-se posteriormente à celebração do convênio entre Fundação Araucária e IES conveniente

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

11.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva no dia 24 de março de 2020, em www.fappr.pr.gov.br.

13. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1 Os interessados em candidatar-se às vagas de bolsistas devem observar o disposto no item 8, da presente Chamada Pública.

13.2 No ato de inscrição os candidatos devem apresentar a documentação comprobatória de vínculo com a IEES e/ou de formação, conforme o caso, por meio da página <http://setipr.net.br/covid19/>, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

13.3 Além da documentação comprobatória de vínculo e/ou de formação, conforme o caso, o candidato deverá apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade devidamente preenchido, conforme Anexo II.

13.4 A contratação do bolsista classificado será feita pela Instituição de Ensino Superior conveniente e a sua alocação nas atividades do projeto dar-se-á pelo coordenador do projeto em conjunto com a SESA.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênio/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

14.1.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

15.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

15.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) por e-mail, para adhocfa@gmail.com;
- b) impressa, via correio.

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

15.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

15.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

15.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

As Instituições e os cidadãos poderão impugnar o presente edital em até 2 dias de sua divulgação oficial e poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

16.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via projetos@fundacaoaraucaria.org.br;

16.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada;

16.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

16.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 19 de março de 2020.

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

CHAMADA PÚBLICA 09/2020**Ação de Extensão de prevenção ao Novo Coronavírus****PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E
COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS****Anexo I – Roteiro Descritivo da Proposta****1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Proponente/Coordenador:	
1.2 Vínculo institucional:	(Instituição / Campus)
1.3 Área do conhecimento:	
1.4 Currículo Lattes:	(Endereço)

2. PROJETO

2.1 Síntese/Resumo. Apresentar síntese da proposta resumando a importância do projeto, apresentando uma contextualização, os métodos utilizados e os resultados esperados.

--

2.2 Objetivos. Descrever o objetivo geral e os específicos (caso tenha).

--

2.3 Metodologia. Descreva a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto

--

2.4 Resultados Esperados. Citar os resultados esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação para o sistema de saúde do Estado do Paraná. (Em até meia página.)

--

2.5 Valor global da proposta. Citar o valor global da proposta conforme Anexo III, da Chamada Pública 09/2020

--

3. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.
Proponente (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante da IES de vínculo do proponente (Nome, assinatura e carimbo)

CHAMADA PÚBLICA 09/2020

Ação de Extensão de prevenção ao Novo Coronavírus
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E
COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
(Individual)

1. IDENTIFICAÇÃO

<i>Nome do Bolsista</i>	
<i>E-mail e telefones do Bolsista</i>	
<i>Nome do Coordenador Institucional</i>	

2. TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo, o Bolsista, abaixo assinado, DECLARA ciência de todo o teor da Chamada Pública 09/2020, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus, bem como de todas as obrigações enquanto bolsista de extensão da Fundação Araucária.

O Bolsista, declara, ainda, ter ciência de que a bolsa de extensão concedida no âmbito da Chamada Pública 09/2020, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus, são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracteriza como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei 10.973/2004.

9

3. DA RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista, abaixo assinado, assume as seguintes responsabilidades:

3.1 Dedicar-se às atividades de extensão conforme a carga horária fixada no Edital de Chamada Pública 09/2020, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus.

3.2 O bolsista deve consultar a Fundação Araucária antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de

3.3 Apresentar Relatórios Mensais de Atividades como condição para o recebimento das cotas de bolsa de extensão, bem como o Relatório Final de Atividades, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

3.4 O bolsista declara que é de sua exclusiva responsabilidade utilizar os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais devem ser providos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

3.5 O bolsista declara que aceita, sem restrições, o Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a Fundação Araucária julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 31º da Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998.

3.6 O bolsista declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de extensão e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

3.7 Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da Fundação Araucária e da IEES conveniente, o bolsista se compromete a restituir à IEES, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela IEES para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

3.8 A violação de qualquer das cláusulas da Chamada Pública 09/2020 importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

3.9 O bolsista declara ter ciência, para todos os efeitos legais, do Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária, do Edital de Chamada Pública 09/2020 e, bem assim, seus anexos.

4. ASSINATURAS

<i>Os abaixo-assinados declaram que o Plano de Atividades do Bolsista foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
<i>Local e data:</i>	
<i>Nome e assinatura do Bolsista</i>	<i>Coordenador da Proposta</i>

CHAMADA PÚBLICA 09/2020

Ação de Extensão de prevenção ao Novo Coronavírus
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E
COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES EXTENSIONISTAS POR REGIÃO

VALORES PARA AS REGIÕES DE PONTA GROSSA, CASCAVEL e PARANAGUÁ				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Coordenador Adjunto da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Orientador Central de Informações	\$ 1.000,00	3	\$ 3.000,00	\$ 12.000,00
Atendente Central de Informações	\$ 800,00	12	\$ 9.600,00	\$ 38.400,00
Atendente na divisa ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	4	\$ 6.000,00	\$ 24.000,00
Atendente na divisa TEC. ENFERMAGEM ou Aluno	\$ 1.200,00	4	\$ 4.800,00	\$ 19.200,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	12	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	12	\$ 18.000,00	\$ 72.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	6	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
TOTAIS		55	\$ 93.400,00	\$ 373.600,00

VALORES PARA AS REGIÃO DE CURITIBA E RMC				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Coordenador Adjunto da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Orientador Central de Informações	\$ 1.000,00	6	\$ 6.000,00	\$ 24.000,00
Atendente Central de Informações	\$ 800,00	24	\$ 19.200,00	\$ 76.800,00
Atendente na divisa ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	16	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
Atendente na divisa TEC. ENFERMAGEM ou Aluno	\$ 1.200,00	16	\$ 19.200,00	\$ 76.800,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	24	\$ 48.000,00	\$ 192.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	24	\$ 36.000,00	\$ 144.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	12	\$ 48.000,00	\$ 192.000,00
TOTAIS		124	\$ 204.400,00	\$ 817.600,00

VALORES PARA REGIÃO DE JACAREZINHO				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Coordenador Adjunto da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Orientador Central de Informações	\$ 1.000,00	3	\$ 3.000,00	\$ 12.000,00
Atendente Central de Informações	\$ 800,00	12	\$ 9.600,00	\$ 38.400,00
Atendente na divisa ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	44	\$ 66.000,00	\$ 264.000,00
Atendente na divisa TEC. ENFERMAGEM ou Aluno	\$ 1.200,00	44	\$ 52.800,00	\$ 211.200,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	12	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	12	\$ 18.000,00	\$ 72.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	6	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
TOTAIS		135	\$ 201.400,00	\$ 805.600,00

VALORES PARA A REGIÃO DE LONDRINA				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Coordenador Adjunto da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Orientador Central de Informações	\$ 1.000,00	3	\$ 3.000,00	\$ 12.000,00
Atendente Central de Informações	\$ 800,00	12	\$ 9.600,00	\$ 38.400,00
Atendente na divisa ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	12	\$ 18.000,00	\$ 72.000,00
Atendente na divisa TEC. ENFERMAGEM ou Aluno	\$ 1.200,00	12	\$ 14.400,00	\$ 57.600,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	12	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	12	\$ 18.000,00	\$ 72.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	6	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
TOTAIS		71	\$ 115.000,00	\$ 460.000,00

VALORES PARA A REGIÕES DE MARINGÁ e FRANCISCO BELTRÃO				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Coordenador Adjunto da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Orientador Central de Informações	\$ 1.000,00	3	\$ 3.000,00	\$ 12.000,00
Atendente Central de Informações	\$ 800,00	12	\$ 9.600,00	\$ 38.400,00
Atendente na divisa ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	20	\$ 30.000,00	\$ 120.000,00
Atendente na divisa TEC. ENFERMAGEM ou Aluno	\$ 1.200,00	20	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	12	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	12	\$ 18.000,00	\$ 72.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	6	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
TOTAIS		87	\$ 136.600,00	\$ 546.400,00

VALORES PARA A REGIÃO DE FOZ DO IGUAÇU				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Coordenador Adjunto da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Orientador Central de Informações	\$ 1.000,00	3	\$ 3.000,00	\$ 12.000,00
Atendente Central de Informações	\$ 800,00	12	\$ 9.600,00	\$ 38.400,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	12	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	12	\$ 18.000,00	\$ 72.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	6	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
TOTAIS		47	\$ 82.600,00	\$ 330.400,00

VALORES PARA A REGIÃO DE GUARAPUAVA				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Coordenador Adjunto da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Orientador Central de Informações	\$ 1.000,00	3	\$ 3.000,00	\$ 12.000,00
Atendente Central de Informações	\$ 800,00	12	\$ 9.600,00	\$ 38.400,00
Atendente na divisa ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00
Atendente na divisa TEC. ENFERMAGEM ou Aluno	\$ 1.200,00	8	\$ 9.600,00	\$ 38.400,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	12	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	12	\$ 18.000,00	\$ 72.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	6	\$ 24.000,00	\$ 96.000,00
	TOTAIS	63	\$ 104.200,00	\$ 416.800,00

Ação junto ao LACEN e ao CIEVS				
UFPR		N. Bolsas	Valor bolsa	4 meses
	Coordenador	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
LACEN	Téc. de Laboratório	5	\$ 1.500,00	\$ 30.000,00
	Farmacêutico	5	\$ 1.500,00	\$ 30.000,00
CIEVS	Enfermeiro(a)	5	\$ 1.500,00	\$ 30.000,00
	Médico(a)	1	\$ 4.000,00	\$ 16.000,00
	Totais		\$ 10.500,00	\$ 106.000,00

CHAMADA PÚBLICA 09/2020**Ação de Extensão de prevenção ao Novo Coronavírus****PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E
COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS****Anexo IV - Relação de Postos da ADAPAR/IEES responsáveis**

Regional do Posto da ADAPAR	Postos ADAPAR	IEES responsável pelo Posto
Curitiba e RMC	4	UEPG
Ponta Grossa	1	UEPG
Jacarezinho	7	UENP
Cornélio Procópio	4	UENP
Londrina	1	UEL
Maringá	1	UEM
Paranavaí	4	UEM
Umuarama	2	UEL
Toledo	1	UNIOESTE
Francisco Beltrão	3	UNIOESTE
Pato Branco	2	UNIOESTE
União da Vitória	2	UNICENTRO
Paranaguá	1	UEPG/UNESPAR
Total de postos da ADAPAR	33	